



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 04/2021

**Processo Administrativo nº 135/2021**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação para serviços de telefonia fixa

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Trata-se de análise quanto à possibilidade de contratação de serviços de telefonia fixa, junto à empresa Telemar.

O processo nos chega sem qualquer documento que lastreie a solicitação.

Este é o relatório. Passamos à **ANÁLISE**.

Não há nos autos a indicação do procedimento a ser aplicado aos autos. Necessário se faz apurar se a referida empresa é a única prestadora dos serviços de telefonia fixa na região da Câmara Municipal de Anchieta – necessário a juntada aos autos de atestado ou certificado de exclusividade, ou outro documento correlato.

Em sendo o caso, recomendamos que seja o processo instruído na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Por esse motivo, recomendamos também que sejam atendidas, no que couber, as normas do art. 26, da mesma lei – especialmente quanto ao dever de publicação da contratação na imprensa oficial.

Orienta-se, ainda, pelo empenhamento prévio da despesa, em respeito às determinações contidas na Lei nº 4.320/1964.

Por fim, o Presidente desta casa de Leis deverá autorizar a despesa em ato fundamentado.

É nossa manifestação que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Anchieta/ES, 28 de janeiro de 2021.

  
LUCIANO MAGNO ALBERTAZZI BRAVO  
Procurador